

# Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro



## PRIMEIRA REFORMA DO ESTATUTO DA SOCIEDADE DE PNEUMOLOGIA E TISIOLOGIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### CAPÍTULO I - DA SOCIEDADE, SEDE E OBJETIVOS

Art. 1 - A Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Rio de Janeiro (SPT-RJ), nome que tomou a Sociedade Brasileira de Tuberculose e Doenças Torácicas (SBTDT), fundada em 12 de setembro de 1931 com o nome de Sociedade Brasileira de Tuberculose (SBT), e a Sociedade Fluminense de Tisiologia e Pneumologia (SFTP), fundada em 28 de outubro de 1954, são unidas em uma sociedade, sob a denominação de Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro (SOPTERJ).

Art. 2 - A SOPTERJ é uma associação civil de direito privado sem fins lucrativos, de caráter científico, cultural e representativo, que se regerá pelo presente Estatuto e pela legislação vigente, com duração com prazo indeterminado e número ilimitado de associados, que não respondem subsidiariamente por suas obrigações sociais.

Art. 3 - A SOPTERJ está vinculada, como sociedade regional estadual à Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia (SBPT), gozando, porém, de inteira autonomia científica e administrativa.

Art. 4 - A SOPTERJ terá sua sede no Largo do Machado, nº 21 – sala 914 – Catete – Rio de Janeiro – RJ CEP 22.221-020 e foro no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 5 - A SOPTERJ tem por objetivos:

- a) representar junto a SBPT todos os seus associados;
- b) congregar médicos e profissionais, de nível superior, que trabalhem ou se integrem na pesquisa, no ensino ou assistência, nas áreas clínicas e cirúrgicas, relacionadas ao campo da Pneumologia e Tisiologia;
- c) estimular, por todos os meios ao seu alcance, o estudo e a pesquisa científica nas áreas clínicas e cirúrgicas, relacionadas ao campo da Pneumologia e Tisiologia;
- d) realizar encontros, reuniões, cursos, conferências, jornadas e congressos, com a finalidade de aproximar os membros da SOPTERJ e de promover o intercâmbio científico através da apresentação e discussão de trabalhos da especialidade, em todas as regiões do Estado;
- e) manter intercâmbio com associações congêneres, nacionais, estrangeiras e internacionais;
- f) colher informações técnicas e estatísticas de interesse dos associados;

SOPTERJ - Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ Nº 31.604.291/0001-50 - Inscr. Est. Isento  
Largo do Machado, 21 - Sala 914 - Catete - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 22.221-020 Telefax: (21)3852-3677  
E-Mail: [sopterj@sopterj.com.br](mailto:sopterj@sopterj.com.br) / HP: <http://www.sopterj.com.br>

# Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro



- g) manter a publicação periódica "Pulmão RJ", órgão oficial da SOPTERJ, e outras publicações de caráter eventual;
- h) sugerir e solicitar aos poderes competentes, as medidas que lhe pareçam adequadas em benefício da saúde pública, da Pneumologia e Tisiologia ou de seus associados;
- i) promover atividades de orientação e esclarecimento das comunidades em relação aos assuntos clínicos ou cirúrgicos ligados a Pneumologia e à Tisiologia;
- j) dar parecer, quando solicitada, sobre questões na sua área de atuação;
- k) criar e manter comissões científicas que promovam discussões, recomendações e atuação em suas áreas específicas.

## CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS, SUA ADMISSÃO, DIREITOS E DEVERES

Art. 6 - A SOPTERJ terá cinco categorias de associados: efetivos, contribuintes, honorários, beneméritos e fundadores.

Parágrafo único - O título de associado fundador ou benemérito, quando conferido a associado efetivo, não lhe retira os direitos nem o exime dos deveres de associado efetivo.

Art. 7 - É vedada toda espécie de retribuição pecuniária, sob qualquer forma ou pretexto, aos associados da SOPTERJ, a título de remuneração por exercícios de cargos, distribuição de lucros, bonificações ou vantagens.

Art. 8 - Poderão ser associados efetivos, os médicos brasileiros ou estrangeiros, que exerçam legalmente a profissão, em funções de pesquisa, ensino ou assistência, nas áreas clínicas e cirúrgicas, relacionadas ao campo da Pneumologia e Tisiologia.

Art. 9 - Poderão ser associados contribuintes:

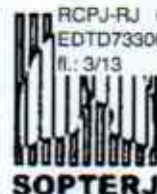
- a) os médicos que exerçam outras especialidades não relacionadas, no campo clínico ou cirúrgico, a Pneumologia e à Tisiologia;
- b) os técnicos ou profissionais de nível superior cujas atividades estejam relacionadas com os objetivos da SOPTERJ;
- c) os estudantes que cursem os quatro últimos semestres do curso médico;
- d) os médicos brasileiros ou estrangeiros residentes fora do Estado do Rio de Janeiro, que exerçam atividades profissionais relacionadas, no campo clínico ou cirúrgico, a Pneumologia e à Tisiologia.

Art. 10 - Poderão ser associados honorários os cientistas nacionais ou estrangeiros de reconhecido valor.

SOPTERJ - Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ Nº 31.604.291/0001-50 - Inscr. Est. Isento  
Largo do Machado, 21 - Sala 914 - Catete - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 22.221-020 Telefax: (21)3852-3677  
E-Mail: [sopterj@sopterj.com.br](mailto:sopterj@sopterj.com.br) / HP: <http://www.sopterj.com.br>

AAA 022348034

# Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro



RCPJ-RJ 03/11/2021-104

EDTD73300KSI

fl.: 3/13

**SOPTERJ**

Art. 11 - Poderão ser associados beneméritos àqueles que houverem prestado relevantes serviços ou contribuído financeiramente para o patrimônio da SOPTERJ. O associado benemérito será concedido aos pneumologistas associados efetivos e adimplentes com a SOPTERJ nos últimos 10 anos que atingiram a idade de 75 anos. Esses associados estarão isentos do pagamento da anuidade da SOPTERJ.

Art. 12 - São considerados associados fundadores, os associados da SPT-RJ e da SFPT de qualquer categoria, em pleno gozo de seus direitos, na data da união. O título de associado Fundador será concedido pela Diretoria da SOPTERJ aos pneumologistas que conhecidamente auxiliaram a elaborar e construir SOPTERJ.

Art. 13 - As propostas para associado efetivo ou contribuinte serão encaminhadas à Diretoria e por ela julgadas.

Art. 14 - O ato de inscrição do candidato a associado, não lhe confere o título e os direitos inerentes à categoria, os quais só lhe serão outorgados se aprovado pela Diretoria.

Art. 15 - As propostas para associado honorário ou benemérito deverão ser apresentadas, com a devida justificativa, ao Conselho Deliberativo, que emitirá parecer encaminhando-as à Assembleia Geral para deliberação.

Art. 16 - São direitos dos associados efetivos:

- a) participar, discutir, votar e ser votado nas Assembleias e reuniões científicas;
- b) propor a admissão e exclusão de associados;
- c) receber as publicações da SOPTERJ;
- d) apresentar à Diretoria, ao Conselho Deliberativo, à Assembleia Geral ou às reuniões, indicações ou moções de interesse da SOPTERJ e da coletividade;
- e) propor a convocação da Assembleia Geral Extraordinária, na forma da alínea b do artigo 40º;

Art. 17 - São direitos dos associados contribuintes, honorários e beneméritos:

- a) participar das reuniões da SOPTERJ, sem direito a voto;
- b) receber as publicações da SOPTERJ;
- c) gozar de abatimentos nas taxas, porventura, cobradas em atividades científicas e culturais da SOPTERJ;

Art. 18 - São deveres de todos os associados:

- a) observar os preceitos da Deontologia Médica;

SOPTERJ - Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ Nº 31.604.291/0001-50 - Inscr. Est. Isento  
Largo do Machado, 21 - Sala 914 - Catete - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 22.221-020 Telefax: (21)3852-3677  
E-Mail: [sopterj@sopterj.com.br](mailto:sopterj@sopterj.com.br) / HP: <http://www.sopterj.com.br>

# Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro



- b) respeitar o presente Estatuto;
- c) trabalhar no sentido de que a SOPTERJ atinja os objetivos relacionados no artigo 5º.

Art. 19 - Perderão a qualidade de associados efetivos ou contribuintes, os que, apesar de notificados oficialmente, deixarem de pagar duas anuidades sucessivas.

Art. 20 - Os associados que violarem o presente Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades, aplicadas pela Diretoria *ad referendum* da Assembleia Geral, garantido amplo direito de defesa:

- a) advertência verbal;
- b) advertência por escrito;
- c) suspensão;
- d) exclusão.

## CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 21 - São órgãos diretivos da SOPTERJ:

- a) a Diretoria;
- b) o Conselho Deliberativo;
- c) o Conselho Fiscal;
- d) a Assembleia Geral.

Art. 22 - A Diretoria se compõe dos seguintes cargos:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Vice-Presidente da Capital e Baixada Fluminense;
- d) Vice-Presidente da Região de Niterói, São Gonçalo e Lagos;
- e) Vice-Presidente da Região Serrana;
- f) Vice-Presidente da Região Norte;
- g) Vice-Presidente da Região SUL;
- h) Secretário Geral;
- i) Tesoureiro;
- j) Secretário de assuntos Científicos;
- k) Secretário de Divulgação.

Art. 23 - O Conselho Deliberativo se compõe de:

- a) Presidente;

SOPTERJ - Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ Nº 31.604.291/0001-50 - Inscr. Est. Isento  
Largo do Machado, 21 - Sala 914 - Catete - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 22.221-020 Telefax: (21)3852-3677  
E-Mail: [sopterj@sopterj.com.br](mailto:sopterj@sopterj.com.br) / HP: <http://www.sopterj.com.br>

# Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro



- b) Conselheiros vitalícios, representados pelos ex-presidentes da SOPTERJ.

Art. 24 - O Conselho Fiscal se compõe de 3 (três) membros.

## CAPÍTULO IV - DA COMPETÊNCIA DA DIRETORIA E DE SEUS MEMBROS

Art. 25 - Compete coletivamente à Diretoria:

- a) colaborar na organização da parte científica dos congressos, encontros regionais e reuniões da SOPTERJ;
- b) dirigir a SOPTERJ dentro de um programa e diretrizes estabelecidas pela Assembleia Geral e pelo Conselho Deliberativo, segundo os preceitos estatutários;
- c) admitir ou excluir associados efetivos e contribuintes, respeitadas as normas estatutárias;
- d) regulamentar e editar publicações oficiais da SOPTERJ;
- e) criar departamentos e comissões permanentes ou provisórias, com a finalidade de desenvolver a pesquisa, o ensino, a assistência, a atualização e quaisquer assuntos nas diversas áreas da Pneumologia e da Tisiologia;
- f) propor à Assembleia Geral a fixação dos valores das anuidades da SOPTERJ;
- g) convocar reuniões da Diretoria e Assembleia Geral Extraordinária por 2/3 (dois terços) dos votos de seus diretores;
- h) analisar e aprovar os programas de trabalho das vice-presidências regionais;
- i) deliberar sobre a aplicação dos fundos da SOPTERJ proposta pelo tesoureiro;
- j) conceder ao Presidente do Congresso Estadual de Pneumologia e Tisiologia autorização para abertura de conta corrente para o Congresso Estadual;
- k) resolver os casos omissos **ad referendum** da Assembleia Geral;

Art. 26 - Compete ao Presidente:

- a) representar a SOPTERJ ativa e passiva, judicial e extrajudicial;
- b) representar a SOPTERJ perante os organismos estaduais, nacionais e internacionais, integrando suas delegações;
- c) presidir reuniões e eventos de âmbito estadual;
- d) assinar os diplomas dos associados, certificados de cursos, atas, livros de contabilidade e demais documentos;
- e) integrar a mesa diretiva das Assembleias Gerais;
- f) assinar cheques juntamente com o tesoureiro;
- g) nomear, suspender ou exonerar funcionários da SOPTERJ, **ad referendum** da Diretoria;

SOPTERJ - Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ Nº 31.604.291/0001-50 - Inscr. Est. Isento  
Largo do Machado, 21 - Sala 914 - Catete - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 22.221-020 Telefax: (21)3852-3677  
E-Mail: [sopterj@sopterj.com.br](mailto:sopterj@sopterj.com.br) / HP: <http://www.sopterj.com.br>

# Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro



- h) convocar e presidir as reuniões de Diretoria;
- i) apresentar ao Conselho Deliberativo, ao final de sua gestão, relatório à Assembleia Geral Ordinária, apreciando os fatos ocorridos e indicando medidas que visem o progresso da SOPTERJ;
- j) dar voto de qualidade nas reuniões, quando houver igualdade na votação;
- k) delegar competência ao Vice-Presidente para abertura de conta bancária para gerir o fluxo financeiro do Congresso de Pneumologia do Rio de Janeiro.
- l) Conceder procuração a membro da diretoria ou secretário da SOPTERJ para representação junto a repartições públicas federais, estaduais e municipais, instituições bancárias, prestadores de serviço e eventuais patrocinadores.

## Art. 27 - Compete ao Vice-Presidente e aos Vice-Presidentes Regionais:

- a) ao Vice-Presidente: substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos, assim como, auxiliá-lo quando solicitado ou, ainda, substituir qualquer membro da Diretoria, em suas faltas ou impedimentos, quando designado pelo Presidente;
- b) ao Vice-Presidente: presidir o Congresso Estadual de Pneumologista;
- c) aos Vice-Presidentes regionais, com aprovação da Diretoria: organizar, coordenar e presidir encontros, simpósios, jornadas, cursos e congressos de caráter regional e representar a SOPTERJ pró delegação do presidente.

## Art. 28 - Compete ao Secretário Geral:

- a) substituir o Vice-Presidente, que na linha sucessória substitui o Presidente, em suas faltas ou impedimentos;
- b) compor e organizar as comissões provisórias;
- c) coordenar as atividades das diversas secretarias;
- d) encarregar-se do expediente da Secretaria Geral, da correspondência da SOPTERJ, do arquivo, fichários e outros papéis;
- e) redigir as atas das Assembleias Gerais e assiná-las com seu Presidente;
- f) integrar a delegação da SOPTERJ junto a organismos nacionais e internacionais;
- g) expedir os diplomas que assinará juntamente com o Presidente.

## Art. 29 - Compete ao Tesoureiro:

- a) arrecadar e ter sob sua guarda e imediata responsabilidade todos os valores pertencentes a SOPTERJ, depositando seus fundos em banco escolhido pela Diretoria;
- b) promover a regular aplicação dos fundos da SOPTERJ, após prévia autorização da Diretoria;
- c) emitir cheques, assinando-os juntamente com o Presidente;

SOPTERJ - Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ Nº 31.604.291/0001-50 - Inscr. Est. Isento  
Largo do Machado, 21 - Sala 914 - Catete - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 22.221-020 Telefax: (21)3852-3677  
E-Mail: [sopterj@sopteri.com.br](mailto:sopterj@sopteri.com.br) / HP: <http://www.sopteri.com.br>

# Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro



- d) escriturar devidamente, com as formalidades legais, a receita e a despesa da SOPTERJ;
- e) fornecer balancetes semestrais e, ao final de sua gestão, o balanço da SOPTERJ ao Conselho Fiscal.

Art. 30 - Compete ao Secretário de Assuntos Científicos:

- a) coordenar os trabalhos dos departamentos e das comissões científicas permanentes ou provisórias da SOPTERJ;
- b) organizar cursos e reuniões científicas de caráter estadual;
- c) coordenar programas de pesquisa multicêntrica;
- d) colaborar nos cursos e reuniões científicos, de caráter regional, organizado pelos respectivos vice-presidentes.

Art. 31 - Compete ao secretário de Divulgação:

- a) promover atividades que divulguem a SOPTERJ e seus objetivos;
- b) editar a publicação oficial e regular da SOPTERJ, a revista "Pulmão RJ", e outras publicações de caráter eventual.

## CAPÍTULO V - DA COMPETÊNCIA DO CONSELHO DELIBERATIVO E DO SEU PRESIDENTE

Art. 32 - São funções do Conselho Deliberativo:

- a) apreciar os relatórios da Diretoria e do Conselho Fiscal e emitir parecer para a Assembleia Geral ordinária;
- b) julgar os recursos interpostos pelos associados efetivos;
- c) emitir parecer sobre a concessão de títulos de associados honorários e beneméritos;
- d) emitir parecer sobre os valores das anuidades da SOPTERJ, propostos pela Diretoria;
- e) convocar a Assembleia Geral Extraordinária por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros;
- f) recomendar as normas genéricas de caráter econômico e financeiro à Diretoria da SOPTERJ.

Art. 33 - O Conselho Deliberativo se reunirá na forma prevista pelo artigo 60.

SOPTERJ - Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ Nº 31.604.291/0001-50 - Inscr. Est. Isento  
Largo do Machado, 21 - Sala 914 - Catete - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 22.221-020 Telefax: (21)3852-3677  
E-Mail: [sopterj@sopterj.com.br](mailto:sopterj@sopterj.com.br) / HP: <http://www.sopterj.com.br>

AAA 022348039

# Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro



Art.34 - O Conselho Deliberativo, ao iniciar sua reunião, elegerá dentre seus membros, o Secretário, que redigirá a Ata e expedirá os pareceres e correspondência que forem aprovados.

Art. 35 - Compete ao Presidente do Conselho Deliberativo:

- a) convocar e dirigir reuniões do Conselho Deliberativo;
- b) dirigir as Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias da SOPTERJ;
- c) consultar os conselheiros sobre questões de interesse da SOPTERJ, dentro das atribuições do órgão;
- d) assinar os pareceres do Conselho Deliberativo;
- e) dar voto de qualidade nas reuniões ou Assembleias, quando houver igualdade de votação.

Parágrafo Único - Nas reuniões do Conselho Deliberativo e nas Assembleias que presidir, o Presidente do Conselho Deliberativo só poderá tomar parte nas discussões após passar a presidência a um substituto que designará.

## CAPÍTULO VI - DO CONSELHO FISCAL

Art. 36 - É função do conselho Fiscal apreciar balancetes e balanços da Diretoria e emitir se parecer à Assembleia Geral.

## CAPÍTULO VII - DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art.37 - A assembleia Geral é o órgão máximo e soberano da SOPTERJ, compondo-se dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Art. 38 - São funções da Assembleia Geral:

- a) reunir-se em caráter ordinário a cada 2(dois) anos, com as seguintes finalidades:
  1. apreciar o relatório e os pareceres dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, referentes aos exercícios findos;
  2. julgar, em grau de recurso, as decisões do Conselho Deliberativo;
  3. julgar, em grau de recurso, as propostas de penalidade aos associados, conforme artigo 20º;
  4. eleger e empossar a Diretoria, o presidente do Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
  5. discutir e aprovar moções de interesse da pesquisa, da ciência e do ensino, de um modo geral, e da Pneumologia e Tisiologia, de modo particular;

SOPTERJ - Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ Nº 31.604.291/0001-50 - Inscr. Est. Isento  
Largo do Machado, 21 - Sala 914 - Catete - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 22.221-020 Telefax: (21)3852-3677  
E-Mail: [sopterj@sopterj.com.br](mailto:sopterj@sopterj.com.br) / HP: <http://www.sopterj.com.br>

AAA 022348040



# Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro



6. fixar os valores das anuidades dos associados da SOPTERJ;
  7. aprovar a transformação da SOPTERJ;
  8. resolver os casos de omissão;
- b) reunir-se, em caráter extraordinário, sempre que convocada por 2/3 (dois terços) da Diretoria, por 1/3 (um terço) dos associados efetivos, em pleno gozo de seus direitos, objetivando a discussão de assuntos importantes e inadiáveis.
1. conceder os títulos de associados honorários ou beneméritos;
  2. reformar o Estatuto, no todo ou em parte;
  3. dissolver e/ou extinguir a SOPTERJ, determinando a destinação do seu patrimônio líquido.

Art. 39 - As Assembleias Gerais Extraordinárias só poderão ser objeto de discussão e de deliberação os assuntos que constarem no Edital de Convocação.

Art. 40 - As Assembleias Gerais serão convocadas com antecedência de 8 (oito) dias, mediante publicação de Edital em um Jornal de grande circulação no Estado do Rio de Janeiro.

Art. 41 - As Assembleias Gerais terão suas deliberações aprovadas por maioria simples, exceto o previsto nos Capítulos XIII e XIV.

## CAPÍTULO VIII - DAS ELEIÇÕES E MANDATOS

Art. 42 - As eleições para os cargos da Diretoria, do Presidente do Conselho Deliberativo e membros do Conselho Fiscal serão efetuadas nos meses de setembro a novembro dos anos Ímpares, na Assembleia Geral Ordinária, por voto secreto, ou por aclamação se houver unanimidade; a votação poderá ser realizada na modalidade virtual, no caso do impedimento ao encontro presencial, observando-se todos os procedimentos adequados para tal. O mês de dezembro será reservado à transição da Diretoria vigente para a que será empossada.

Art. 43 - As chapas concorrentes deverão ser inscritas até 72 (setenta e duas) horas antes da Assembleia Geral Ordinária, devendo contar com a assinatura de todos os candidatos.

Art. 44 - Os votos deverão ser computados à chapa, anulando-se integralmente aqueles em que haja substituição de nomes ou rasuras.

Art. 45 - Um mesmo associado não poderá concorrer simultaneamente em mais de uma chapa.

SOPTERJ - Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ Nº 31.604.291/0001-50 - Inscr. Est. Isento  
Largo do Machado, 21 - Sala 914 - Catete - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 22.221-020 Telefax: (21)3852-3677  
E-Mail: [sopterj@sopterj.com.br](mailto:sopterj@sopterj.com.br) / HP: <http://www.sopterj.com.br>



# Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro



Art. 46 - Será eleita a chapa que obtiver metade mais um dos votos válidos depositados na urna.

Parágrafo único - Caso nenhuma das chapas concorrentes haja obtido essa votação, far-se-á a seguir nova votação, concorrendo apenas as duas chapas mais votadas.

Art. 47 - Só poderão votar os associados efetivos que estiverem em dia com suas anuidades.

Art. 48 - A Assembleia Geral Ordinária se reunirá, em primeira convocação, com o **quórum** de metade mais um dos associados efetivos da SOPTERJ que estiverem quites com suas anuidades e, em segunda convocação, maia hora depois, com qualquer número.

Art. 49 - Caberá ao Tesoureiro fornecer à Presidência da Assembleia a relação dos associados que estiveram quites.

Art. 50 - Os mandatos da Diretoria, do Presidente do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal serão de 2 (dois) anos. Se iniciarão no 1 de Janeiro e terminarão, após 2 anos, no dia 31 de Dezembro.

Art. 51 - Os Presidentes da Diretoria e do Conselho Deliberativo não poderão exercer esses cargos em duas gestões consecutivas.

Art. 52 - Só poderão ser eleitos para órgãos diretivos da SOPTERJ os associados efetivos quites com suas anuidades.

Art. 53 - Os membros dos órgãos diretivos eleitos tomarão posse logo ao término da apuração e proclamação dos resultados da votação.

## CAPÍTULO IX - DOS DEPARTAMENTOS E COMISSÕES

Art. 54 - A Diretoria, por solicitação de no mínimo 15(quinze) associados efetivos que se interessem por área específica dentro da Pneumologia e Tisiologia, analisará a criação de departamento para essa área.

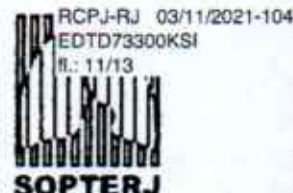
Parágrafo Único - Os Departamentos reger-se-ão por um regimento, cujas normas genéricas serão estabelecidas pela Diretoria, que indicará os respectivos coordenadores.

Art.55 - A Diretoria criará e manterá comissões permanentes ou provisórias, estabelecendo as respectivas normas de funcionamento.

SOPTERJ - Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ Nº 31.604.291/0001-50 - Inscr. Est. Isento  
Largo do Machado, 21 - Sala 914 - Catete - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 22.221-020 Telefax: (21)3852-3677  
E-Mail: [sopterj@sopterj.com.br](mailto:sopterj@sopterj.com.br) / HP: <http://www.sopterj.com.br>



# Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro



Art.56 - Os Coordenadores dos Departamentos e as Comissões Permanentes terminarão seus mandatos simultaneamente com o da Diretoria.

## CAPÍTULO X - DA PUBLICAÇÃO OFICIAL

Art. 57 - A revista "Pulmão RJ" é o órgão oficial da SOPTERJ para divulgação de assuntos científicos e outros.

Parágrafo Único - A revista 'Pulmão RJ' reger-se-á por um regimento cujas normas genéricas serão estabelecidas pela Diretoria.

## CAPÍTULO XI - DAS REUNIÕES DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 58 - A Diretoria se reunirá em caráter físico (ou corpo presente) ou através de plataforma virtual (videoconferências) em caráter ordinário, no mínimo uma vez a cada 2 (dois) meses, com o **quórum** mínimo de 6 (seis) Diretores.

Art. 59 - O Conselho Deliberativo se reunirá em caráter ordinário pelo menos uma vez em 2 (dois) anos ou, extraordinariamente, quando convocado por seu Presidente, por resolução de 2/3 (dois terços) dos seus membros.

Art. 60 - a Assembleia Geral se reunirá em caráter ordinário na forma do artigo 41.

Parágrafo Único - Em "Assuntos Gerais" serão discutidas, porém não votadas, todas as questões levantadas pela Assembleia Geral, não constantes dos outros itens da ordem do dia.

Art. 62 - A Assembleia Geral será dirigida por uma mesa integrada pelo Presidente do Conselho Deliberativo, que presidirá os trabalhos, pelo Presidente da Diretoria e pelo Secretário Geral, que a secretariará.

Parágrafo único - Na falta ou impedimento do Presidente do Conselho Deliberativo, a Presidência da Assembleia caberá, pela ordem, ao Presidente da Diretoria e o Secretário Geral.

## CAPÍTULO XII - DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 63 - As fontes de recursos para manutenção, bem como o patrimônio da SOPTERJ será formado pelas contribuições previstas no presente Estatuto, bem como, por doações, pelos bens móveis e imóveis das antigas SBTDT, SPT-RJ e SFTP e os que vierem a adquirir.

SOPTERJ - Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ Nº 31.604.291/0001-50 - Inscr. Est. Isento  
Largo do Machado, 21 - Sala 914 - Catete - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 22.221-020 Telefax: (21)3852-3677  
E-Mail: [sopterj@sopterj.com.br](mailto:sopterj@sopterj.com.br) / HP: <http://www.sopterj.com.br>



# Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro



Parágrafo Único - Os saldos que se verificarem anualmente, incluindo as rendas do Congresso Estadual, poderão ser levados a um Fundo de Reserva, cuja aplicação será resolvida pela Diretoria.

## CAPÍTULO XIII - DA EXTINÇÃO

Art. 64 - A SOPTERJ poderá ser dissolvida e/ou extinta:

- Por determinação legal;
- Por decisão da Assembleia Geral, mediante aprovação de 2/3 (dois terços) dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução e/ou extinção, não havendo determinação específica da Assembleia Geral, o patrimônio líquido da SOPTERJ reverterá em benefício da Sociedade Brasileira de Pneumologia e Tisiologia ou, na sua falta, à Associação Médica Brasileira.

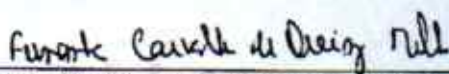
## CAPÍTULO XIV - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

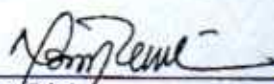
Art. 65 - Serão considerados associados da SOPTERJ todos os associados das antigas SPT-RJ e SFTP em pleno gozo de seus direitos nas respectivas Sociedades, na data da constituição da SOPTERJ.

Art. 66 - A primeira Diretoria da SOPTERJ será presidida por associado oriundo da SPT-RJ e a segunda, por associado oriundo da SFTP.

Parágrafo Único - Este artigo somente poderá ser modificado por Assembleia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim, por **quórum** de 4/5 (quatro quintos) dos votos dos associados efetivos em pleno gozo de seus direitos.

Rio de Janeiro, 16 de março de 2021

  
\_\_\_\_\_  
Fernanda Carvalho de Queiroz Mello  
Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Mônica Flores Rick  
Secretária

SOPTERJ - Sociedade de Pneumologia e Tisiologia do Estado do Rio de Janeiro  
CNPJ Nº 31.604.291/0001-50 - Inscr. Est. Isento  
Largo do Machado, 21 - Sala 914 - Catete - Rio de Janeiro - RJ  
Cep: 22.221-020 Telefax: (21)3852-3677  
E-Mail: [sopterj@sopterj.com.br](mailto:sopterj@sopterj.com.br) / HP: <http://www.sopterj.com.br>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

**Registro Civil de Pessoas Jurídicas**

Comarca da Capital do Rio de Janeiro  
Rua México, 148, 3º andar, Centro

CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRICULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO

Matr. 95454


202109271121170 03/11/2021

Emol: 48,79 Tributo: 16,69

**Selo: EDTD 73300 KSI**

Consulte em <http://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Verifique autenticidade em [rcpj.com.br](http://rcpj.com.br) ou pelo QRCode ao lado

  
Rosalvo R. de Moraes  
Diretor



RIO DE JANEIRO

AAA 022348045